



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Cliente Premiado Unimed

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.005737/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Endereço: AYRTON SENNA DA SILVA Número: 1065 Complemento: EDIF UNIMED LONDRINA Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO Município: LONDRINA UF: PR CEP:86050-460

CNPJ/MF nº: 75.222.224/0001-47

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/10/2019 a 19/02/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/10/2019 a 12/02/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do sorteio, faz-se necessário atender os pré-requisitos abaixo:

- Ser cliente direto da Unimed Londrina (Pessoa Física e ou Jurídica), excluindo colaboradores da Unimed Londrina e seus dependentes;
- Estar registrado no Aplicativo Unimed Cliente PR;
- Aderir à conta online (adesão ao recebimento de boleto exclusivamente por e-mail cadastrado) através dos titulares do plano (Planos Individual/Familiar, Coletivo por Adesão);
- Submeter a atualização dos dados no site da Unimed Londrina (página específica da promoção);
- Estar ativo no plano na data do sorteio;

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/02/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/10/2019 00:00 a 12/02/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 15/02/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Ayrton Senna da Silva NÚMERO: 1065 COMPLEMENTO: Edif. Unimed Londrina BAIRRO: Gleba Fazenda Palhano

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86050-460

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Unimed de Londrina

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Descrição: Smartphone Samsung	1.359,15	6.795,75	0	1	1

PRÊMIOS

Galaxy A50 Preto 64GB, Tela Infinita de 6.4", Câmera Traseira Tripla, Leitor Digital na Tela, Android 9.0 e Processador Octa-Core

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	6.795,75

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(a) o(s) participante(s) que descumprir(em) quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometer(em) qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, manipulação do resultado da Promoção por meios ardilosos e/ou artifícios para gerar Números da Sorte.

Em qualquer hipótese de desclassificação de participante(s), no momento da apuração a Unimed Londrina buscará novo elemento sorteável, de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste regulamento, sendo considerado(s) contemplado o participante que tiver cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Unimed Londrina entrará em contato com os ganhadores via telefone cadastrado na promoção. A lista dos vencedores será divulgada nos meios de comunicação da Unimed (site, redes sociais, APP).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data sorteio e divulgação no site, o contemplado deverá comparecer à Unimed Londrina no endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 1.065, Gleba Fazenda Palhano – Londrina/PR, para a retirada do prêmio. Caso o contemplado não retire o prêmio no prazo supracitado, o prêmio será repassado ao próximo imediato da lista de sorteados.

Observações:

As despesas para comparecimento na Unimed Londrina serão de responsabilidade do ganhador;

Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus para os contemplados;

Os prêmios serão entregues mediante apresentação de documento oficial com foto;

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento. Os participantes autorizam, no ato do cadastro na promoção, a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos e telefônicos com o propósito de atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da própria promoção, em todo o território nacional, nos limites do código de defesa do consumidor, sem qualquer ônus para a Unimed Londrina. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observando o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor. É vedado à Unimed Londrina comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

O número da sorte será gerado após o preenchimento dos dados solicitados. Além da disponibilização na página de cadastramento da promoção, o número da sorte também será encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) do cliente.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 05/11/2019 às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UPV.MBV.VHT